



UBIQUE PATRIA MEMOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | PROCESSO LEGISLATIVO |
|--------------------------|---|
| NÚMERO: _____/20____ | NATUREZA: Projeto de Lei nº 44/2021 |
| DATA: _____/_____/20____ | AUTOR: Ver. Hildegard Pascoal 8/10/2021 |
| DOCUMENTAÇÃO: | ASSUNTO: Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Ciclismo. |
| AUTOR: | |
| ASSUNTO: | |

ENCAMINHAMENTO

| | | | |
|----|--|----|--|
| 1º | A PROCURADORIA GERAL PARA EMITIR PARECER JURÍDICO EM: <u>08/10/2021</u> | 4º | |
| |  Izabelle Souza Pereira Pontes Diretora Legislativa | | |
| 2º | | 5º | |
| | | | |
| | | | |
| 3º | | 6º | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Gabinete do Vereador Hildegard Pascoal

PROJETO DE LEI N.º 44 /2021

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da
Semana Municipal do Ciclismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal do Ciclismo" no Município de Rio Branco

Art. 2º - A "Semana Municipal do Ciclismo" compreenderá a realização de evento esportivo, educacional, social e cultural e será comemorada, anualmente, na última semana do mês de Junho.

Art. 3º - A "Semana Municipal do Ciclismo" contará com competições, exposições, demonstrações e apresentações, voltada para os iniciantes e profissionais com o objetivo de difundir o esporte nas suas mais diversas modalidades, dentre elas o BMX, Estrada, MTB e PISTA.

Art. 4º - O evento contará, obrigatoriamente, com programação para pessoa com deficiência.

Art. 5º - O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Branco.

Art. 6º - A organização do evento contará com uma comissão organizadora, em cada edição do evento, para elaborar o regulamento da "Semana Municipal do Ciclismo".

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ante ao exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovar o presente Projeto de Lei.

SALA DE SESSÕES, **EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**, 30 de Setembro 2021.


HILDEGARD PASCOAL
Vereador – PSL

Gabinete do Vereador Hildegard Pascoal

JUSTIFICATIVA:

A prática esportiva é reconhecidamente uma forma de integração social entre as pessoas além de proporcionar qualidade de vida tendo em vista os benefícios para a saúde.

Segundo dados do Ministério da Saúde publicados na Pesquisa de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças crônicas por Inquérito Telefônico (Vigitel)¹ Rio Branco é a sexta capital com maior percentual de mulheres com excesso de peso e a terceira com maior percentual de homens com obesidade.

A instituição de uma semana toda dedicada ao Ciclismo vai propiciar a canalização dos esforços municipais para difundir o esporte como ferramenta de inclusão social e melhora da saúde.

Rio Branco, 30 de setembro de 2021.

HILDEGARD PASCOAL
Vereador

¹ chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Fbvsms.saude.gov.br%2Fbvs%2Fpublicacoes%2Fvigitel_brasil_2019_vigilancia_fatores_risco.pdf&clen=2666535&chunk=true



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 44/2021

AUTOR: Vereador Hildegard Pascoal

ASSUNTO: Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Ciclismo.

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 8 de outubro de 2021.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa
Portaria 007/2021